



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.679/2.023,

de 20 de junho de 2.023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal, especialmente considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 815/2.023, de 20 de junho de 2.023,

Artigo 1º - Fica doravante determinada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 - Executivo

Orgão: 02 04 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 2039 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Federal

Natureza da Despesa:

(434) 3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – (+) R\$ 200.000,00

Poder: 02 - Executivo

Orgão: 02 04 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Estadual

Natureza da Despesa:

(437) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação, sendo o valor de R\$ 200.000,00, por conta da liberação pelo Governo Federal de Emenda Parlamentar Individual na Modalidade de Transferência Especial e 100.000,00, por conta da liberação pelo Governo Estadual de Emenda Parlamentar Individual, através do Sistema SP Sem Papel Demanda nº. 059069.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7% (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos, tendo em vista a possibilidade da utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos referidos recursos.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 20 de junho de 2.023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 1.679/2.023, em fls. 14, no Livro nº 05 de Registro de Decretos.

P M de Paulistânia, 20 de junho de 2.023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal